



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 224/2024

**REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024 - PROCESSO N.º 276/2024**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que fazem, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Chaves Garcia**, inscrito no CPF sob o n.º 285.458.776-68 e portador da Cédula de Identidade n.º MG-402-911, e na condição de **CONTRATADA**, a empresa **ACREDITE EXCURSÕES E EXPOSIÇÕES ITINERANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.622.033/0001-55, com sede na Rua San Martin, n. 487 – Casa 01, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31170-750, neste ato representada pelo **Sr. Luís Alfredo Marques Cajazeiro**, inscrito no CPF sob o n.º 013.881.196-25, portador do RG n.º 9.160.308 SSP/MG, têm entre si, celebrado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL DO AJUSTE

1.1 - O presente contrato é celebrado através de contratação direta, ante a inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, caput c/c inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, lavrado com vinculação a **Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024 – Processo n.º 276/2024**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E PRAZOS

2.1 - As partes acima nomeadas e qualificadas têm justo e contratado a **APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DO MUSEU ITINERANTE DA ESCRAVIDÃO** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, acompanhada de palestra especializada sobre o tema onde as peças serão apresentadas no contexto em que foram utilizadas, permitindo que os alunos possam fotografar e inclusive tocar em algumas delas, no período de 20 a 23 de novembro de 2024, por ocasião da Semana da Consciência Negra e Afromineiridade, conforme descrito na proposta, que integra o presente, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Cada ciclo de ensino (F1, F2 e E.M.) terá um momento específico de atendimento, pois a linguagem é diferente para cada um, com profundidade e abordagem de acordo com a faixa etária dos alunos. Sendo mais lúdica com os mais novos e mais dinâmica e robusta com os mais velhos. Em ambos os casos, há uma enorme interação e envolvimento com os alunos. As apresentações tem duração de duas aulas corridas, entre tempo de palestra, tempo livre de fotos e interação com o acervo, dinâmicas e perguntas. São realizadas até duas apresentações por turno. Diversos alunos são chamados para participar das dinâmicas, o que escolhido um aluno para participar em vários momentos, o que torna a história dinâmica, lúdica e interativa.

3.2 - O cronograma para realização do projeto é nos dias 20 e 23 de novembro, com a exposição do Museu, monitoria, aberto a população da cidade.

3.2.1 - Nos dias 21 e 22 de novembro seria feito o trabalho pedagógico com as escolas da cidade, sendo feita a Palestra para os alunos e a exposição.

3.3 - A chegada no Museu será no dia 20/11 na parte da manhã, sendo feita a montagem da exposição no local indicado e acordado junto a Prefeitura.

**3.4 - A palestra será realizada para até 500 alunos por dia divididos em quatro palestras**



(duas por turno, matutino e vespertino).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Pela prestação dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), custo total do objeto, no prazo máximo de 30 dias contados da prestação dos serviços, por meio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, servindo desde já o comprovante de depósito como recibo.

4.2 - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentária do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada a rubrica: 02.003.003.0012.0361.2006.2020.3339039 – ficha n. 171.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos conforme o cronograma estabelecido e mediante comprovação da execução dos serviços.
- b) Disponibilizar à Contratada as informações e documentos necessários para a execução dos serviços de forma adequada e dentro do prazo.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que estejam de acordo com os padrões de qualidade e com as especificações técnicas previstas.
- d) Fornecer suporte necessário, quando aplicável, para que a Contratada realize os serviços, facilitando o acesso ao local e fornecendo infraestrutura adequada.
- e) Comunicar, por escrito, quaisquer inconformidades ou irregularidades observadas na prestação dos serviços.

##### **5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do contrato, seguindo as especificações técnicas e prazos estipulados, com diligência e profissionalismo.
- b) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de qualificação exigidas para a



contratação, como licenças, alvarás e autorizações.

c) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência durante a execução dos serviços.

d) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

e) Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer fato ou evento que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais.

f) Manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão do contrato, utilizando-as exclusivamente para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, o Município de Três Pontas poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n. 13.068/2024, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

6.2 - As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 136 a 139, da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

7.3 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, mediante a formalização do respectivo Aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: EXTENSÃO E FORO**

9.1 - As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes deste contrato serão regidas pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Três Pontas, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LUÍS ALFREDO MARQUES CAJAZEIRO**  
ACREDITE EXCURSÕES E EXPOSIÇÕES ITINERANTE LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

# *Museu da Escravidão & Consciência Negra.*



***Exposição Itinerante.***

**Proposta financeira.**



*Museu da  
Escravidão*

CNPJ: 29.622.033/0001-55

Contato: (31) 98659-0248 

museudaecravidao@gmail.com

Mídias Sociais: Museu da Escravidão

## PROPOSTA CONCEITUAL:

Realizar exposição de acervo relacionado à história da Escravidão e Diáspora no Brasil nas dependências de escolas de todo o país. A exposição é acompanhada de palestra especializada sobre o tema onde as peças são apresentadas no contexto em que foram utilizadas, permitindo que os alunos possam fotografar e inclusive tocar em algumas delas.

## MISSÃO:

1. Auxiliar a escola no cumprimento da Lei 10.639\2003, que diz respeito da obrigatoriedade do ensino da história africana e afro-brasileira em sala de aula.
2. Levar os alunos ao contato com fontes históricas e patrimônio de uma forma jovem, interativa e dinâmica.
3. Não deixar ser esquecida a história da escravidão no Brasil, levando-a de forma didática e com oralidade atual para alunos do: ensino fundamental 1, ensino fundamental 2 e ensino médio, contando a história não apenas da ótica daqueles que escravizaram, mas também dos que foram escravizados.
4. Valorizar o legado cultural (nas mais diversas esferas) trazido pelos africanos para o Brasil e combater a prática do racismo.

## VISÃO:

**Não tratamos do tema Escravidão *a partir* da violência e tortura. Apesar de obviamente ser citado por ser parte importante do tema, nosso foco será mais abrangente: Apresentaremos aspectos culturais, sociais, saberes e legados deixados até hoje em nossa sociedade.**

Somos um projeto pioneiro, sendo atualmente a única Exposição Itinerante da Escravidão e Consciência Negra no Brasil.

## **Histórico do projeto:**

- Projeto já realizado em mais de 100 cidades brasileiras dos estados de MG, ES, SP, RJ, e GO.
- Já contratado por dezenas de Secretarias Municipais de Educação e/ou Cultura.
- Já aprovado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte.
- Mais de 60.000 alunos já atendidos.

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Cada ciclo de ensino (F1, F2 e E.M.) terá um momento específico de atendimento, pois a linguagem é diferente para cada um, com profundidade e abordagem de acordo com a faixa etária dos alunos. Sendo mais lúdica com os mais novos e mais dinâmica e robusta com os mais velhos. Em ambos os casos, há uma enorme interação e envolvimento com os alunos.

As apresentações tem duração de duas aulas corridas, entre tempo de palestra, tempo livre de fotos e interação com o acervo, dinâmicas e perguntas.

São realizadas até duas apresentações por turno.

Diversos alunos são chamados para participar das dinâmicas, o que escolhido um aluno para participar em vários momentos, o que torna a história dinâmica, lúdica e interativa.

## **CICLOS DE ENSINO ATENDIDOS:**

- Ensino Fund. 01.
- Ensino Fund. 02.
- Ensino Médio.
- Ensino Superior

O projeto possui conteúdo programático abrangente sobre diversos temas estudados nas mais variadas disciplinas, portanto compreende todos os ciclos de ensino. Nosso atendimento será realizado por seguimento, atendendo cada ciclo em um momento específico. Cada atendimento possui em média 1:40h de duração (duas aulas corridas), entre tempo de explanação e tempo livre para acesso ao acervo.

## **DISCIPLINAS ABRANGIDAS:**

- História
- Geografia
- Língua Portuguesa
- Artes
- Literatura
- Filosofia
- Sociologia
- Atualidades



## **LOGÍSTICA A NECESSÁRIA:**

Para a realização do projeto, necessitamos de:

1. Espaço fechado para realização (auditório, quadra, sala de aula, cantina, etc.)
2. Dez mesas no tamanho 70 x 70 (padrão médio de mesas de plástico), ou 10 carteiras escolares (desde que não sejam conjugadas com as cadeiras) e duas cadeiras.

## **MATERIAL LEVADO POR NOSSA CONTA:**

1. Acervo composto por mais de 50 peças fabricadas entre os séculos 18 e 19.
2. Aparelhagem de som e microfone para som ambiente e realização das palestras.
3. Álcool em gel para os participantes.

## **PROPOSTA FINANCEIRA:**

R\$7.000,00 para realização do projeto do dia 20 a 23 de novembro , sendo:

- Dias 20 e 23 a exposição do Museu , monitora, aberto a população da cidade.
- Dias 21 e 22 seria feito o trabalho pedagógico com as escolas da cidade, sendo feita a Palestra para os alunos e a exposição.

## **Observações:**

- Chegada no Museu dia 20/11 na parte da manhã será feita a montagem da exposição no local indicado e acordado junto ao contratante.
- A palestra é efetuada para até 500 alunos por dia divididos em quatro palestras (duas por turno, matutino e vespertino).
- Emitimos nota fiscal e não há cobrança de sinal.
- Perceba que não é apenas uma exposição de peças históricas, é melhor! Mais didático, dinâmico, e inovador!
- Todos os custos já estão incluídos no valor descrito acima.
- Proposta válida para 04 dias de projeto, do dia 20 a 23 de novembro.